



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

Terça-feira • 9 de Julho de 2024 • Ano XII • Nº 2857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Sosthenes Serravalle Campos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Pedrão-Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTBCMKYWMTYYNKFDQTVRD

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PEDRÃO  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 033/2024**

**“Reconhece Feriado Municipal.”**

**Sosthenes Serravalle Campos**, Prefeito de Pedraão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido 12 de julho de 2024 como feriado municipal em virtude DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

**SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PEDRÃO  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 034/2024**

“Regulamenta o uso de utensílios de vidro e metal em bares e barracas nos festejos populares e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, no Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo II, art. 87, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal 150/90.

CONSIDERANDO a comemoração da emancipação política de Pedraão em 12 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que a utilização de utensílios como talheres de metal, garrafas e copos de vidros em barracas e bares nas festas realizadas em locais abertos põe em risco a segurança dos participantes, em caso de desentendimento;

CONSIDERANDO que ao Poder Público cabe prevenir e resguardar a saúde e a segurança pública;

CONSIDERANDO que nesses dias, devido aos festejos, os ânimos dos participantes poderão estar exaltados;

**DECRETA:**

Art.1º - Fica proibida a utilização de utensílios como talheres de metal, garrafas e copos de vidros, devendo estes serem substituídos por copos e talheres descartáveis, bem como as bebidas deverão ser comercializadas em vasilhames de plásticos ou latas de alumínio reciclável, nos dias dos festejos populares, nas suas imediações ou em áreas adjacentes.

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

**SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL**